

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de Pensão por Morte do beneficiário **SERGIO APOLO CORRÊA VERNECK**.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.808/2014 e com fundamento na Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR a *Isenção de Imposto de Renda* incidente sobre o benefício de *pensão por morte* pago por este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao dependente **SERGIO APOLO CORRÊA VERNECK**, na forma do processo instaurado *ex officio* pela Diretoria de Benefícios desta autarquia, com fundamento no Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o art. 6º, inciso XXI, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541 de 23 de novembro de 1992, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2025.7.500011PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues